



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 14/2022 – TERÇA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Ano II - Edição N° 14/2022
Publicado em 15/02/2022

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 14/2022 – TERÇA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1168/2021

EMENTA - INSTITUI E REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO NO REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjanski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta e institui o regime de plantão aos servidores públicos municipais que ocupam as funções de médico (a), enfermeiro (a), técnico/auxiliar de enfermagem e motoristas, que atendem na unidade de pronto atendimento Dr. Alexandre Geraldo Gatão Lesniewski, de funcionamento ininterrupto e visa assegurar as condições humanas do trabalhador para um equilíbrio racional entre o tempo de atividade e o tempo de repouso pessoal.

Art. 2º Para fins da presente lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - Plantão: regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade de pronto atendimento Dr. Alexandre Geraldo Gatão Lesniewski, de forma contínua e ininterrupta, fora do horário normal de expediente;

II - Escala de plantão: O plantão irá obedecer à escala 12x36 (12 horas de trabalho por 36 de descanso).

Art. 3º Os Plantões poderão ser, nos seguintes dias e horários:

I - de segunda a domingo, plantões de 12 horas, das 07h00min às 19h00min do mesmo dia, e das 19h00min de um dia às 07h00min do dia seguinte;

II - Os horários de plantão poderão ser alterados de acordo com a demanda da secretaria;

Art. 4º Os servidores plantonistas serão comunicados através da respectiva Secretaria Municipal, mediante escala de Plantão afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria e/ou unidade administrativa;

Parágrafo único - Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal alterar a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório, firmado pela autoridade superior.

Art. 5º O valor dos Serviços de Plantonista aos servidores será o seguinte:

I - pelos plantões de segunda a sábado (plantão de 12 horas):

- a) Médico (a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) Enfermeiro (a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c) Técnico (a) de enfermagem R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- d) Motorista R\$ 100,00 (cem reais);
- e) Zeladora R\$ 100,00 (cem reais);
- f) Agente comunitário de saúde – em casos de mutirão de vacina (documental), R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

II - pelos plantões de domingo ou feriados (plantão de 12 horas):

- a) Médico (a) R\$ 700,00 (setecentos reais);
- b) Enfermeiro (a) R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c) Técnico (a) de enfermagem R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);
- d) Motorista R\$ 200,00 (duzentos reais);
- e) Zeladora R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
- f) Agente comunitário de saúde – em casos de mutirão de vacina (documental), R\$ 100,00 (cem reais);

§ 1º O valor do Regime Especial será pago por plantão individualmente na folha de pagamento de cada funcionário.

§ 2º As importâncias pagas a título de Plantão não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre elas vantagens de qualquer natureza.

§ 3º A inclusão em regime de escala plantão, não constitui direito do servidor, que poderá ser excluído de tal regime mediante justificativa, a critério da Administração, e, ainda, quando o servidor for remanejado para outro setor da Secretaria de Saúde.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar médicos exclusivamente para prestar serviços médicos em regime de plantão, respeitando os valores e carga horária estabelecida no art. 5º, I, a' desta lei.

Parágrafo único. A contratação de médico poderá dar-se por meio de contratação temporária (ACT), por regime de prestação de serviços e/ou pelo regime de credenciamento.

Art. 7º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a necessidade da administração pública, por ato próprio, alterar os horários dos plantões.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 9º Fica expressamente proibido em todas as classes prevista nesta lei a dobra e o acúmulo sucessivo de plantões, devendo haver o rodízio sucessivo e em ordem distinta de servidores entre uma escala e outra;

Parágrafo único: não será facultado ao servidor escolher fazer plantão somente em dias de semana, ou somente em feriado ou domingo, uma vez que a escala será feita pelo secretário(a) na forma do caput deste artigo;

Art. 10. O reajuste será feito nos mesmos moldes do concedido aos funcionários com base na inflação do ano anterior;

Art. 11. O relatório detalhado contendo as informações para pagamento do plantão deverá ser entregue no departamento pessoal até o dia 15 de cada mês, obrigatoriamente acompanhado do relatório de ponto eletrônico, sob pena de não acolhimento;

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 07 de dezembro de 2021.

JOÃO KONJANSKI
- Prefeito Municipal
Assinado de forma digital por JOÃO KONJANSKI - Dados: 2022.02.14 14:51:30 -03'00'



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 78/2021



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro do(a) MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 78/2021 referente à AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MECANIZADA, CONFORME CONVENIO PLATAFORMA-IRASE Nº 001741/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNICA POR INTERMIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO/MPA e O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, que ADJUDICADA nos termos do inciso II do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame (e/s) empresa(s):

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Utilitário Adjudicado	Total Adjudicado	Utilitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$		
1	0,00	UN	CARRIETA CACAUBA BASCULANTE HIDRÁULICA TRIO CACAUBA COM NO MÍNIMO 1300KG(CARGA) E CAPACIDADE MÉDIA PARA 6 TONELADAS, NÃO TEM COM 8 PNEUS E COM PNEUS NOVOS 750X16 MÍNIMO 8 LONAS, COM CAMBRIA PROTETOR PARA USO, ENJO TENDIEL, TAMPA, TRASEIRA COM ABERTURA PARA LATERAL, COM ENGATE RÁPIDO E BASCULANTE NA TRASEIRA, HIDRÁULICO COM TRABA, COM ESCADA PARA SUBIR E SUPORTE PARA MANGUEIRA DO CALDEIRO OU PISTÃO, PISTÃO TELESCÓPIO 3, ESTAGIOS 4P, COF - LARGURA - 180CM, COMPARTIMENTO MÍNIMO 3,30M, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NOVI MÍNIMO 6,0 M³ E ALTURA MÍNIMA 0,80M, CHASSI: JHAW COM BIFRÔNDO (CHASSI DUPLO) CAPA DA CACAUBA INTERNA HAS LATERAIS UMA EM CADA LATERAL, EMBREIO 30M, CUBIN ACODAL INTERIA (SEM EMBREIO) 30M, COSTELA DE REFORÇO QUE ENVOLVE TODA CARRIETA 30M, PINTURA EM PUL. PE DE APOIO COM PISCINA MÓVEL REFORÇADA, NO MÍNIMO GARANTIA DE 3 MESES.	MACTRON	M 6000	R\$ 34.847,00	R\$ 207.882,00	R\$ 40.174,50	R\$ 241.049,94	13,76%	R\$ 5.527,99		
								Subtotal Adjudicado:	207.882,00	Subtotal Orçado:	241.049,94	13,76%	33.167,94

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 207.882,00	R\$ 241.049,94	13,76%	33.167,94

Cantagalo - Paraná, 16 de Dezembro de 2021

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
PREGOIEIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 14/2022 – TERÇA-FERIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PAGINA 02



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 75/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 75/2021 referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA-BRASIL Nº 913832021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Pecuária e ABASTECIMENTO e o MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, que ADJUDICA nos termos do Anexo IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Forneecedor : MANJATO TRATORES LTDA - 06.492.388/0001-00

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UN	ARADO SUBARADO DE SOLO (PE DE PRATO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 380X120 CM) COM PORTINHAS, PNEU RETRIL, REFORÇADO, LANGRUA MÍNIMA DE TRABALHO DE 1,40 METROS, CUMPRINDO COM TRATORES DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 12CV.	MANJA	AS-5	R\$ 8.490,00	R\$ 8.490,00	R\$ 12.590,00	R\$ 12.590,00	32,44%	R\$ 4.076,65
3	1,00	UN	CLASSIFICADOR DE SEMENTES COM MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 10 CV E RECOMENDADO DE NO MÍNIMO 25 SACOS/ORA.	ADOPE	CA-25	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.633,33	R\$ 17.633,33	3,59%	R\$ 633,33
						Subtotal Adjudicado: R\$ 25.490,00	Subtotal Orçado: R\$ 30.199,99			15,60%	4.709,99

Forneecedor : CIDAMAG MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - 32.396.643/0001-92

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	3,00	UN	BOTILHO CROCIADO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, UTILIDADE EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, COM ALÇOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM	ABS	PECP/AN	R\$ 4.190,00	R\$ 12.417,00	R\$ 4.190,00	R\$ 12.450,00	0,27%	R\$ 33,00
						Subtotal Adjudicado: R\$ 12.417,00	Subtotal Orçado: R\$ 12.450,00			0,27%	33,00

Forneecedor : AGROSOLO MAQUINAS LTDA - 22.121.171/0001-01

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
4	2,00	UN	COMBUSTIONADORA DE BIOMASSA COM REVESTIMENTO INTERNO E METALIZADO EM AÇO, CAPACIDADE DE COMBUSTÃO MÍNIMA DE 8 TONELADAS POR HORA, MOTOR A GASÓLINA MÍNIMO DE 40CV, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80X0,90X0,90CM, PESO MÍNIMO 100KG	DOCAMPO	AGRICOLA	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00	12,31%	R\$ 1.333,33
7	3,00	UN	TRATOR DE SEMENTES COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO TUBO GRATORIO EM PLÁSTICO EM POLIÉSTIRENO MANIVELA DE ADOBNAMENTO DE GIRO DO TANQUE, CACO PARA RESGARA DE SEMENTES, CALHA DE DESCARGA E ENCHAMENTO - SUPORTE PARA SACARIA, SISTEMA DE TRAMANDO DO TANQUE, PARAFUSO DE AJUSTE DE REGULAGEM DE POSIÇÃO, PEDA DE DESENVOLVIMENTO DO TANQUE, CAPACIDADE DE 50KG	BEROPER	TSM-SOPLUS	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	0,03%	R\$ 1,00

Subtotal Adjudicado: R\$ 29.797,00	Subtotal Orçado: R\$ 32.466,66	8,22%	2.669,66
------------------------------------	--------------------------------	-------	----------

Forneecedor : RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - 05.943.720/0001-58

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
5	2,00	UN	GRUPO COM PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 14 DISCOS PARA MOVIMENTO DE SOLO, COM ESPALHAMENTO ENTRE DISCOS MÍNIMO DE 200MM E PNEUS NOVOS.	HLR	GAC245 14C26	R\$ 31.600,00	R\$ 63.360,00	R\$ 63.360,00	R\$ 105.000,00	39,66%	R\$ 10.630,00
						Subtotal Adjudicado: R\$ 63.360,00	Subtotal Orçado: R\$ 105.000,00			39,66%	41.640,00

Forneecedor : DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 41.720.898/0001-50

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
6	3,00	UN	RODODENATERRADOR PARA HORTICULTURA SUCATA - ROTATIVA - ENGATENTADORA, DESLOCÁVEL, COM CANTERPO DE TIPO MÍNIMO 120CM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 6CM, COM MOTOR DE ROTACION DE 3 VELOCIDADES, ACOPLAR AOS 3 PONTOS DO TRATOR COM PINO CATI, COM CARRIMBO COM ENBAZAMENTO, ROTACION DA TOMADA DE FORÇA COM 50RPM MÍNIMO, PARA ACOPLAR A TRILHOS COM NO MÍNIMO 15CM.	Landa	RLE 125	R\$ 20.874,85	R\$ 62.624,55	R\$ 28.166,67	R\$ 84.500,01	25,89%	R\$ 7.291,82
						Subtotal Adjudicado: R\$ 62.624,55	Subtotal Orçado: R\$ 84.500,01			25,89%	21.875,46

TOTAL GERAL DO PROCESSO	Total Adjudicado: R\$ 103.886,55	Total Orçado: R\$ 264.814,06	Economia %: 26,06%	Economia R\$: 70.928,11
-------------------------	----------------------------------	------------------------------	--------------------	-------------------------

Cantagalo - Paraná, 14 de Dezembro de 2021

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
PREGOIRO



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS AULAS PRESENCIAIS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

Considerando O ofício nº 01/2022 do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, recebido em 15/02/2022, orientando pela suspensão temporária das aulas presenciais da instituição para desinfecção, diante da propagação da Covid-19 entre os servidores;

Considerando a necessidade de precaução nesse momento de grave pandemia, com os alunos, profissionais da educação e toda comunidade escolar;

Considerando a necessidade de adotar medidas de prevenção da disseminação e contágio da COVID-19 no âmbito do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu;

Considerando a Resolução Sesa n.º 860/2021;

Considerando a nota orientativa nº 03/2021 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná;

Considerando o protocolo de biosegurança da Secretaria Municipal de Educação para o retorno seguro das aulas presenciais;

Considerando o protocolo de biosegurança do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu para o retorno seguro das aulas presenciais;

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso temporariamente as aulas presenciais do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, pelo período de 10 (dez) dias, a partir do dia 16 (dezesesseis) de Fevereiro, em razão da necessidade de adotar medidas de prevenção da disseminação e contágio do coronavírus (COVID-19).



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 2º - Durante o período de suspensão das aulas presenciais, os professores com atestado positivo de Covid-19, ficarão afastados de suas funções. Os demais professores deverão realizar suas atividades pelo sistema remoto, podendo serem convocados a qualquer momento de acordo com os interesses da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Para a Educação Infantil (0 a 3 anos), não é obrigatório o envio de atividades domiciliares, os professores podem enviar sugestões de atividades para serem realizadas em casa.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 15 de fevereiro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
Municipal
Dados: 2022.02.15 15:40:39 -03'00"

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL